



**BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 04.601.397/0001-28

Companhia Aberta de Capital Autorizado

Rodovia CE-138, s/n, Trecho Pereiro – CE divisa com RN – Km 14, Estrada de Acesso Brisa 1km  
– portão A, prédio 2, Entrada 3, térreo, CEP 63.460-000, Ceará – CE

**COMUNICADO AO MERCADO DE OFERTA DE AQUISIÇÃO  
FACULTATIVA DE DEBÊNTURES DA 2ª EMISSÃO DA BRISANET  
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

A **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** (na qualidade de sucessora por incorporação da **Brisanet Participações S.A.**, doravante denominada apenas “**Brisanet Participações**”), sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede social na Cidade de Pereiro, Estado do Ceará, na Rodovia CE-138, s/n, Trecho Pereiro – CE divisa com RN – Km 14, Estrada de Acesso Brisa 1km – portão A, prédio 2, Entrada 3, térreo, CEP: 63.460-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 04.601.397/0001-28, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23.300.045.734 (“**Companhia**”), em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 80**”), e da Resolução da CVM n.º 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 77**”), vem comunicar à **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35229235874 (“**Agente Fiduciário**”), aos seus acionistas e ao mercado em geral que divulgou, nesta data, aviso aos debenturistas da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da Companhia (“**Debenturistas**”, “**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), objeto do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Brisanet Participações S.A.*”, celebrado em 28 de julho de 2022, o qual após a incorporação da Brisanet Participações passou a ser regido pelo “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Brisanet Serviços de Telecomunicações S.A.*”, consolidado por meio de aditamento celebrado em 26 de dezembro de 2024, ambos entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“**Escritura de Emissão**” e “**Aviso aos Debenturistas**”, respectivamente), contendo novas informações sobre a proposta para aquisição facultativa, pela Companhia, das Debêntures, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis (“**Oferta de Aquisição Facultativa**” e “**Comunicado ao Mercado**”, respectivamente). As informações divulgadas são complementares ao aviso aos Debenturistas divulgado pela Companhia em 05 de maio de 2025.

A Companhia reafirma o seu compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral atualizados sobre quaisquer desdobramentos e atualizações relevantes referentes ao assunto aqui tratado.

Por fim, ressalta-se que as demais informações sobre a Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures exigidas nos termos do Anexo H da Resolução CVM 80 encontram-se no Anexo I a este Comunicado ao Mercado e no Aviso aos Debenturistas, ambos disponíveis na página da Companhia (<https://ri.brisanet.com.br>) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) na rede mundial de computadores.

Pereiro/CE, 16 de maio de 2025.

**BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Luciana Paulo Ferreira

Diretora de Relações com Investidores

## ANEXO I

### INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO ANEXO H À RESOLUÇÃO CVM 80 AQUISIÇÃO DE DEBÊNTURES DE PRÓPRIA EMISSÃO

**1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:**

A Oferta de Aquisição Facultativa tem por objetivo dar continuidade ao processo de gestão do perfil do endividamento consolidado da Companhia, particularmente no que se refere ao reperfilamento da dívida.

As Debêntures adquiridas no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa serão canceladas.

**2. Informar a emissão e a série das debêntures objeto da Oferta de Aquisição Facultativa:**

A Oferta de Aquisição Facultativa terá por objeto Debêntures em circulação, conforme descrito nos itens "3" e "4" abaixo.

**3. Informar as quantidades de debêntures (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:**

Conforme o último extrato disponível do escriturador das Debêntures, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., o quadro abaixo informa a quantidade de Debêntures (i) em circulação; e (ii) já mantidas em tesouraria:

Série / Emissão	Quantidade de Debêntures em circulação	Quantidade de Debêntures em tesouraria
2ª Emissão, em série única	300.000	0
<b>Total</b>	300.000	0

**4. Informar a quantidade de debêntures que podem ser adquiridas, observado o disposto no artigo 19 da Resolução CVM 77:**

A Companhia pretende adquirir a quantidade mínima de 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento por cento) das Debêntures em circulação.

A Oferta de Aquisição Facultativa não permanecerá válida em relação às Debêntures da nos termos aqui previstos, caso a quantidade de Debêntures indicada nas manifestações de alienação recebidas seja inferior à quantidade mínima de Debêntures.

Caso a quantidade de Debêntures indicada nas manifestações de alienação recebidas seja superior à quantidade mínima de Debêntures, serão adquiridas pela Companhia tantas Debêntures quantas tiverem sido indicadas nas manifestações de alienação recebidas, nos termos do inciso I, alínea "a", do § 6º do artigo 19 da Resolução CVM 77, podendo, portanto, vir a ser adquirida até a totalidade das Debêntures em circulação.

Adicionalmente, a Companhia ressalta que a efetiva aquisição facultativa das Debêntures está condicionada, cumulativamente **(i)** à efetiva emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações pela Companhia, no valor total de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) e com vencimento em 15 de maio de 2031, conforme nova oferta pública aprovada no âmbito da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 05 de maio de 2025 (“**Nova Emissão**”); e **(ii)** ao recebimento, pela Companhia, das Debêntures a serem adquiridas, observado os procedimentos previstos no Aviso aos Debenturistas referente à Oferta de Aquisição Facultativa divulgado na presente data.

A aquisição facultativa das Debêntures a serem adquiridas será realizada única e exclusivamente em moeda corrente nacional.

Na hipótese da não ocorrência da Nova Emissão, por qualquer razão, a proposta será automaticamente cancelada e as obrigações da Companhia no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa serão automaticamente rescindidas.

**5. Informar o preço pelo qual as debêntures serão adquiridas destacando-se, no caso de aquisição por valor superior ao valor nominal:**

O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, será correspondente ao valor nominal unitário das Debêntures acrescido da remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data da sua efetiva aquisição (exclusive) (“**Preço de Aquisição**”).

**a. a parte do preço referente ao valor nominal das debêntures:**

A parte do Preço de Aquisição referente ao valor nominal das Debêntures é R\$1.000,00 (mil reais), correspondente ao valor de principal de cada Debênture, conforme previsto na Escritura de Emissão.

**b. previsão da parte do preço referente à correção monetária, se houver, e à remuneração acumulada até a data de liquidação da aquisição:**

A previsão da parte do preço referente à remuneração acumulada, calculada *pro rata temporis* desde a data de pagamento da remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data de liquidação da aquisição, é a seguinte:

Debêntures	Valor nominal	Previsão da remuneração acumulada até a data de liquidação	Data de liquidação da aquisição
Série Única	R\$1.000,00	R\$ 35,783072	Até 05 de junho de 2025

A previsão da remuneração foi calculada com base nas atuais projeções para a variação da taxa DI, calculada e divulgada diariamente pela B3, podendo sofrer alterações até a data da efetiva liquidação da aquisição.

Não há parte do preço referente à correção monetária.

**c. se aplicável, a parte do preço referente ao prêmio de aquisição, expresso em percentual sobre a soma dos valores atribuídos aos itens “a” e “b” acima:**

Não aplicável, tendo em vista que não haverá prêmio de aquisição.

**6. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:**

Os titulares das Debêntures, conforme o caso, poderão manifestar sua intenção de alienação das Debêntures à Companhia, **impreterivelmente, até às 18h00 do dia 02 de junho de 2025 (inclusive)**, observado os procedimentos previstos no Aviso aos Debenturistas referente à Oferta de Aquisição Facultativa divulgado na presente data.

A liquidação da aquisição das Debêntures detidas pelos titulares das Debêntures que aderirem à Oferta de Aquisição Facultativa, nos termos e condições acima estipulados, será efetuada mediante o pagamento, pela Companhia, do Preço de Aquisição, à vista, em moeda corrente nacional, até o dia 05 de junho de 2025 e estará sujeita apenas às condições previstas no item "4" acima.

**7. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:**

O **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, conjunto 14, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13.

\* \* \* \* \*